

Id:10EF18E8C1A9055F



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº: 248/2022

INCLUI O COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA NA GRADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (4º e 5º ANO) NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei que;

Art. 1º- Fica incluída, na grade curricular da rede pública de ensino de Morro do Chapéu do Piauí, o componente curricular de Língua Inglesa para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º - As ações de implantação de que trata o art. 1º desta norma ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022)

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO:22770097334
MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO
Prefeito Municipal

Id:0F8BD370641F0560



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº: 249/2022

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO A SER CONFERIDA A ESTUDANTES, PROFESSORES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARTICIPANTES DAS OLIMPIADAS BRASILEIRAS DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei que;

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Morro do Chapéu do Piauí, premiação a estudantes, professores e escolas da rede pública municipal participantes das Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

Parágrafo Único - Esta lei objetiva estimular e incentivar alunos e professores da rede local de ensino ao estudo do componente matemática, além de proporcionar a sua valorização profissional dos envolvidos.

Art. 2º - A premiação de que trata esta lei será regulamentada mediante decreto específico, para cada ano referencial da avaliação em questão, podendo ocorrer por meio de incentivo financeiro, aparelhos eletrônicos ou correlatos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO:22770097334
MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO
Prefeito Municipal

Id:0E288DF806950561



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº 250/2022, de 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a alteração na Lei 237/2021, de 06/12/2021, que trata da reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município do Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada na Lei 237/2021, de 06/12/2021, que trata da reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município do Morro do Chapéu do Piauí, a quantidade e os valores de alguns cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, conforme as alterações constantes dos anexos I, II e III da presente Lei, que passam a integrá-la.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos, a partir de 1º/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO:22770097334
4
Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
QUANTIDADE (alteradas), TIPO DE GRATIFICAÇÃO E VALORES**

CARGOS/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRAT.	VALOR REMUN.
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor	06	GE III	R\$ 1.100,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Assessor	03	GE IV	R\$ 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Assessor	05	GE IV	R\$ 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Assessor	05	GE IV	R\$ 900,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Assessor	06	GE IV	R\$ 900,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assessor	06	GE IV	R\$ 900,00

**ANEXO II
TIPO DE GRATIFICAÇÃO, SIMBOLO E VALORES ALTERADOS**

TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR RS
GE I-A	2.400,00
GE I	1.300,00
GE II	1.150,00
GE III	1.100,00
GE IV	900,00
DAM I	1.050,00
DAM II	1.000,00
DAM III	950,00

(Continua na próxima página)